



LEI N.º 4.879, DE 23/03/2026.

ALTERA LEI N.º 4.542, DE 03/11/2022 - DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE SETORES E TRECHOS COM A FINALIDADE DE GERENCIAR O USO E OCUPAÇÃO DAS PRAIAS EM TODA COSTA DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do Art. 11 da Lei n.º 4.542, de 03/11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Comitê Gestor do Projeto Orla é composto de 16 Atores Públicos e 16 Atores Cíveis, que será designado por ato do Executivo, sendo observada a seguinte composição:”

Art. 2º Fica incluído as alíneas “o” e “p” no Inciso I - Atores Públicos e as alíneas “o” e “p” no Inciso II – Atores Cíveis, do Art. 11 da Lei n.º 4.542, de 03 de novembro de 2022, com as seguintes redações:

Art. 11.

I – Atores Públicos:

(...)

o) – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;

p) – Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB.

II - Atores Cíveis:

(...)

o) – Representante da Associação de Moradores do Bairro Santa Marta – AMBASMA;

p) – Representante da Associação de Moradores de Praia Formosa – AMPRAFOR.”

Art. 3º A alínea “n” do Inciso I do art. 11 da Lei 4.542/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

I – Atores públicos

.....
n) Secretaria de Gestão Estratégica”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

